



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2021.

Comunicação: 103/2021

Inquérito no. 060/2021.

DECISÃO

Defiro o pedido diante da complexidade do caso.

Considerando o disposto no artigo 82, §1º do CBJD, franqueio à douta relatora a livre nomeação de qualquer um dos membros que integre o quadro de auditores do TJD/RJ do futebol para lhe prestar auxílio.

Dê-se ciência à Procuradoria.

Registre-se.

Publique-se.

Intime-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2021.

Renata Mansur Fernandes Bacelar
Presidente do TJD/RJ